

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MEI, ME e EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS 43/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS 28/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no tratamento de resíduos hospitalares para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar no Anexo I e Posto de Saúde deste Município para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bernardo Sayão - TO.

A empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP 18.979.776/0001-60, estabelecida na Parque Agroindustrial José Antônio de Deus – BR 153 Km 480 – Qd 12 Rua 03 Bloco B, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao solicitado, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

() possui (x) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal.

Paraíso do Tocantins, 17 de fevereiro de 2025.

**BIOTEC TRATAMENTO E
DISPOSICAO DE RESIDUOS
PERIGO:18979776000160**

Assinado de forma digital por
BIOTEC TRATAMENTO E
DISPOSICAO DE RESIDUOS
PERIGO:18979776000160
Dados: 2025.02.18 11:16:25 -03'00'

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI

CNPJ: 18.979.776/0001-60
PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS
CPF: 029.568.591-37

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA			Protocolo: TOC2500032984			
NIRE : 17600082371 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 17600082371		CNPJ 18.979.776/0001-60		Data de Ato Constitutivo 30/09/2013		
Início de Atividade 01/10/2013						
Endereço Completo Rua 03, MÓDULO 12 QUADRA 07- BR 153 KM 480, Nº SN, QUADRA 07-B, PQ AGROIND JOSE ANTONIO DE DEU - Paraíso do Tocantins/TO - CEP 7600-000						
Objeto Social Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos; Coleta de Resíduos Perigosos; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; Serviço de cremação; Atividades de Apoio a produção florestal; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Recuperação de sucatas de alumínio; Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; Comercio atacadista de embalagens; Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comercio atacadista de resíduos e sucatas metalico; Transporte rodoviario de cargas, interestadual, intermunicipal e internacional.						
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS		CPF/CNPJ 029.568.591-37	Participação no capital R\$ 500.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS		CPF 029.568.591-37	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 31/08/2024		Número 20240582853	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2025, às 17:13:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br> com o código T3D1TMEC.Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA

CPF/CNPJ: 18.979.776/0001-60

Expedição: **30/01/2025 – 14:43:49**

Código de Autenticidade: 1WD6RX2J4HHAIN2HL6

Válida até 01/03/2025

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **CONSTA(M)** a(s) seguinte(s) ação(ões) trabalhista(s) em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

PALMAS-TO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

0002354-76.2024.5.10.0802(PJe)

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recuperou exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;

2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo;

4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.

6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.

7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=1WD6RX2J4HHAIN2HL6



Prefeitura Municipal de Arraias
Secretaria de Administração e Finanças- SEMAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de São Arraias com sede na RUA CORONEL DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE, SN, CENTRO Arraias - TO, CEP 77.330-00 devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.136.401/0001-52

Atesta para os devidos fins de prova junto a outros órgãos públicos, que a empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.979.776/0001-60, situada a Rua 03 Modulo 12 BR 153 Km 480, Parque Agroindustrial José Antônio de Deus, em Paraíso do Tocantins - TO.

Prestador de serviços na coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de Resíduos de Saúde, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos está apta a cumprir o objeto licitado, nada tendo que desabone.

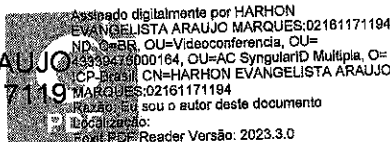
Atestamos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente e tecnicamente a empresa.

Também atestamos que são coletados mensalmente uma média estimada de 2.500 kg totalizando em 12 meses 30.000 Kg de resíduos de saúde.

Arraias/TO, 10 de janeiro de 2024.

HARHON
EVANGELISTA ARAUJO
MARQUES:0216117119

4



HARHON EVANGELISTA ARAUJO MARQUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 282/2023



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 2cdfdaee

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA

CNPJ n. 18.979.776/0001-60

Certidão emitida em: 30/01/2025, às 14:35:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/01/2025, 14:35:21

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.979.776/0001-60
Razão Social: BIOTEC TRATAMENTO E DISP RESIDUOS PERIGO
Endereço: RUA 3 SN MOD 12 BR153 KM480 / P AGROIND J A DEUS / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012509032105301397

Informação obtida em 30/01/2025 14:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA
CNPJ: 18.979.776/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:13 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **E3F2.956F.18F1.F28E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2238 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **NÃO CONSTA(M)**, nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI**

CNPJ: **18.979.776/0001-60**

Inscrição Municipal: **15431001**

Atividade Econômica: **175265**

Endereço: **03, PRQ AGR.IND JOSE ANTONIO DE DEUS, QD 07B LT 12, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **NAfz\$Z58teX**

Data Validade: **31/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.979.776/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:38:46 do dia 12/02/2025 , com validade até o dia 14/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iX5RWN0eWqGcb5Oy0hiz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6329722



Validador

87940415555029490704927606674276

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOS

CNPJ: 18.979.776/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: BR 153 KM 480, S/N, PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 14h 46m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

TO

VALIDATION
OBTENING CODE
2161280258

RENATO HENRIQUE DANTAS BARROS

DOC. IDENTIFICADOR ASSINADOR
96500508E-00

CPF
029.968.521-87

DATA NASCIMENTO
28/07/1983

ENDEREÇO
ARICATO RODRIGUES BARROS ME
RUA
RUA MARIA DO MEDIZINHO 02
N. 35 BARROS

CHAVEADO
X

ACT
X

CAT. HAB.
20

REGISTRO
0000000000

VALIDADE
20/06/2025

HABILITAÇÃO
04/12/2007

ORIENTAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAISO DO TOCANTINS, TO

DATA EMISSÃO
21/06/2020

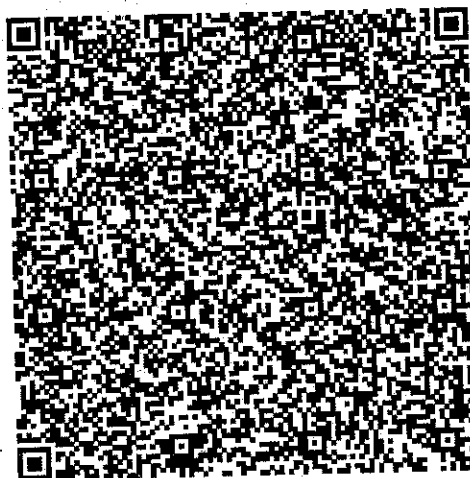
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO BRASILEIRO DE TRÂNSITO

2161280258

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.979.776/0001-60

Certidão n°: 5619008/2025

Expedição: 30/01/2025, às 14:59:00

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.979.776/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 11:25:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA**
CNPJ: **18.979.776/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI

Pelo presente instrumento, o senhor **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.979.776/0001-60, devidamente registrada na JUCETINS sob o número 17600082371 em 04/10/2017, com sede na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI passa a ter por objeto: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos – código 38.22-0/00; Coleta de Resíduos Perigosos – código 38.12-2/00; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – código 49.30-2/03; Serviço de cremação – código 96.03-3/02; Atividades de Apoio a produção florestal – código 02.30-6/00; Coleta de resíduos não perigosos – código 38.11-4/00; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos – código 38.21-1/00; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos – código 39.00-5/00; Recuperação de sucatas de alumínio – código 38.31-9/01; Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – código 46.87-7/02; Comercio atacadista de embalagens – código 46.86-9/02; Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão – código 46.87-7/01; Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálico – código 46.87-7/03; Transporte rodoviário de cargas, interestadual, intermunicipal e internacional – código 49.30-2/02.

CLAUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento o senhor **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000.

CLÁUSULA I – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, gira sob o Nome Empresarial de: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI – EPP**, tendo como nome de fantasia a expressão: **BIOTEC**.

CLÁUSULA II – A sede é na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 09:28 SOB Nº 20190398671.
PROTOCOLO: 190398671 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904897919. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 22/10/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA III - O prazo de duração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA IV – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI tem por objeto: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos – código 38.22-0/00; Coleta de Resíduos Perigosos – código 38.12-2/00; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – código 49.30-2/03; Serviço de cremação – código 96.03-3/02; Atividades de Apoio a produção florestal – código 02.30-6/00; Coleta de resíduos não perigosos – código 38.11-4/00; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos – código 38.21-1/00; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos – código 39.00-5/00; Recuperação de sucatas de alumínio – código 38.31-9/01; Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – código 46.87-7/02; Comercio atacadista de embalagens – código 46.86-9/02; Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão – código 46.87-7/01; Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálico – código 46.87-7/03; Transporte rodoviário de cargas, interestadual, intermunicipal e internacional – código 49.30-2/02.

CLÁUSULA V – O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VI – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital integralizado.

CLÁUSULA VII – A EIRELI é administrada pelo titular **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA VIII – O titular **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA X – O exercício será encerrado em 31 de Dezembro.

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 09:28 SOB Nº 20190398671.
PROTOCOLO: 190398671 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904897919. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 22/10/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA XI – Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Paraíso do Tocantins – TO, 17 de outubro de 2019.



PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Benedito Maciel, 350, Centro, Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000, (65) 3502-5123
<http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/melodigital>
São h.º 128080AAAS83712-WES

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS** do que dou fé. Paraíso do TO, 17 de outubro de 2019 - 14:05:31h. Emol. (Cart.): R\$2,60, Taxa Judiciária (Trib.): R\$0,70, Funcivil (Trib.): R\$0,60, ISS 6% (Mun.): R\$0,12, TOTAL: R\$3,02

Marka Cristiano Carneiro Cabral

PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 09:28 SOB Nº 20190398671.
PROTOCOLO: 190398671 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904897919. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 22/10/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

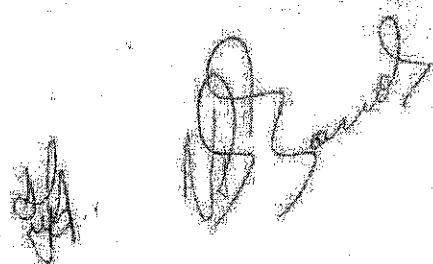
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.979.776/0001-60

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP, sediada à Rua 03, S/N - Núcleo 12 Qd. 07-B - BR-153 KM 480 Parque Agroindustrial- José Antonio de Deus em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.979.776/0001-60, com Contrato Social arquivado na JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17200423384 em 30/09/2013, tendo como únicos sócios **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua 21 de Abril, nº 417 Centro CEP: 77600-000 em Paraíso do Tocantins - TO, filho de Francisco Antonio Rodrigues Barros Neto e Cleuma Maria de Medeiros Dantas Barros, natural de Paraíso do Tocantins - TO, data de nascimento 28/07/1989, portador da carteira de identidade sob o nº 965.901 2ª via expedida pela SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº 029.568.591-37 e **VICTOR HUGO DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua 21 de Abril, nº 417 Centro CEP: 77600-000 em Paraíso do Tocantins - TO, filho de Francisco Antonio Rodrigues Barros Neto e Cleuma Maria de Medeiros Dantas Barros, natural de Paraíso do Tocantins - TO, data de nascimento 05/11/1991, portador da carteira de identidade sob o nº 1.091.386 2ª via expedida pela SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº 035.940.261-59. Resolvem alterar o contrato social com a primeira alteração mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Eleve o capital social em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo: **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS** com a quantia de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) divididos em 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma; e, **VICTOR HUGO DANTAS BARROS** com a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 (quinhentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato passando o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS	99,00	198.000	198.000,00
VICTOR HUGO DANTAS BARROS	1,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00



CLAUSULA SEGUNDA

A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP**, e nome de fantasia de **BIOTEC**, com sede na Rua 03, S/N - Núcleo 12 Qd. 07-B - BR-153 KM 480 Parque Agroindustrial José Antonio de Deus em Paraíso do Tocantins/To. CEP: 77600-000.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS	99,00	198.000	198.000,00
VICTOR HUGO DANTAS BARROS	1,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo social é:

- 38.22-0/00 - Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos;
- 38.12-2/00 - Coleta de Resíduos Perigosos;
- 49.30-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2013, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA

A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, com poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", de acordo com os serviços que os mesmo prestarem a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, não havendo interesse por parte dos herdeiros do sócio falecido em continuar com a sociedade, o sócio remanescente continuará com a sociedade e terá a prioridade de aquisição das quotas pertencentes ao sócio falecido. As quotas adquiridas neste caso por parte do sócio remanescente, bem como sua participação nos lucros apurados até a data do falecimento serão pagos aos herdeiros do sócio falecido em dinheiro, no prazo de 90(Noventa) dias, a partir da data do seu falecimento.

Parágrafo único – Caso algum sócio deseje deixar a sociedade, o sócio remanescente tem prioridade das quotas pertencentes ao citado sócio. Neste caso, o pagamento das quotas de capital de sua participação nos lucros apurados até a data da saída do referido sócio, será efetuado em dinheiro, no prazo de 90(Noventa) dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie, ficando o foro da comarca de Paraiso do Tocantins/TO eleito, que prevalecerá sobre a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as duvidas do presente contrato.

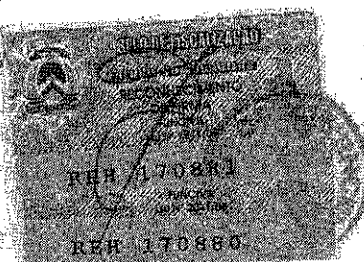
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Paraiso do Tocantins - TO, 05 de Junho de 2014

PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS

VICTOR HUGO DANTAS BARROS

Carteira de Identificação e Registro da Junta
Comarca de Paraiso do Tocantins (TO)
Plynio Henrique Dantas Barros
Victor Hugo Dantas Barros
Assinatura de Plynio Henrique Dantas Barros
Assinatura de Victor Hugo Dantas Barros
Paraiso do Tocantins, 05 de Junho de 2014



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/06/2014

SUB Nº: 17579137

Protocolo: 14/017975-6, DE 16/06/2014

Endereço: 17 2 0042338-1

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS LTDA - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO GERAL

84394

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP

PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000.

VICTOR HUGO DANTAS BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1991, empresário, portador do CPF nº. 035.940.261-59 e RG nº. 1.091.386 2ª via SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000.

Únicos sócios da **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP**, com sede na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins, sob o NIRE 17200423384 em 30/09/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 18.979.776/0001-60 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula 1ª – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passará a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), este aumento é proveniente da Conta Lucros Acumulados do exercício de 2015.

Clausula 2ª – O capital que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS	495.000	99%	R\$ 495.000,00
VICTOR HUGO DANTAS BARROS	5.000	1%	R\$ 5.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Clausula 3ª – O objeto social passará a ser: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos – código 38.22-0/00; Coleta de Resíduos Perigosos – código 38.12-2/00; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – código 49.30-2/03; Serviço de cremação – código 96.03-3/02.

Clausula 4ª – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP**, e nome de fantasia **BIOTEC**, com sede na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 16:39 SOB Nº 20160096790.
PROTOCOLO: 160096790 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601440233. NIRE: 17200423384.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP

JUCETINS
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 09/08/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Clausula 2ª – O capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS	495.000	99%	R\$ 495.000,00
VICTOR HUGO DANTAS BARROS	5.000	1%	R\$ 5.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Clausula 3ª – O objeto social é: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos – código 38.22-0/00; Coleta de Resíduos Perigosos – código 38.12-2/00; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – código 49.30-2/03; Serviço de cremação – código 96.03-3/02.

Clausula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2013 e sua duração é por tempo indeterminado.

Clausula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª – A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS, com poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Clausula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Clausula 11ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore", de acordo com os serviços que os mesmos prestarem à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 16:39 SOB Nº 20160096790.
PROTOCOLO: 160096790 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601440233. NIRE: 17200423384.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - -
EPP

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 09/08/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Clausula 12ª – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, não havendo interesse por parte dos herdeiros do sócio falecido em continuar com a sociedade, o sócio remanescente continuará a sociedade e terá a prioridade de aquisição das quotas pertencentes ao sócio falecido. As quotas adquiridas neste caso por parte do sócio remanescente, bem como sua participação nos lucros apurados até a data do falecimento serão pagos aos herdeiros do sócio falecido, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de seu falecimento.

Paragrafo Único – Caso algum do sócio deseje deixar a sociedade, o sócio remanescente tem prioridade das quotas pertencentes ao citado sócio. Neste caso, o pagamento das quotas de capital e de sua participação nos lucros apurados até a data da saída do referido sócio, será efetuado em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula 14ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie, ficando o foro da comarca de Paraíso do Tocantins – TO eleito, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as duvidas do presente contrato.

E por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Paraíso do Tocantins – TO, 02 de agosto de 2016.

1.º Ofício de ...

PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS

1.º Ofício de ...

VICTOR HUGO DANTAS BARROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 16:39 SOB Nº 20160096790.
PROTOCOLO: 160096790 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601440233. NIRE: 17200423384.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - -
EPP

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 09/08/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Município de Paraíso do Tocantins - TO
 Avenida Bernardo Sayão, Nº 349, Centro Fone: (63) 3361-2406

Nº Selo: 128355AAA028785-CAX
 Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/seledigital>
 Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, - Data: 08/08/2016 Emol: R\$ 1,25, T.J.: R\$ 0,25 Func: 9,5 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS

Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Município de Paraíso do Tocantins - TO
 Avenida Bernardo Sayão, Nº 349, Centro Fone: (63) 3361-2406

Nº Selo: 128355AAA028786-ML
 Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/seledigital>
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: **VICTOR HUGO DANTAS BARROS**, dou fé, - Data: 08/08/2016 Emol: R\$ 1,25, T.J.: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,30 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

VICTOR HUGO DANTAS BARROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 16:39 SOB Nº 20160096790.
 PROTOCOLO: 160096790 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601440233. NIRE: 17200423384.

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 09/08/2016
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP

PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 - Centro em Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000.

VICTOR HUGO DANTAS BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1991, empresário, portador do CPF nº. 035.940.261-59 e RG nº. 1.091.386 2ª via SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril nº 417 - Centro em Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000.

Únicos sócios da **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 03, s/n - Modulo 12 Qd. 07-B - BR 153 KM 480 - Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins, sob o NIRE 17200423384 em 30/09/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 18.979.776/0001-60 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula 1ª - O sócio **VICTOR HUGO DANTAS BARROS**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

TERCEIRA - Em razão da alteração, o capital social, permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS	500.000	R\$ 500.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

Paragrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade empresaria unipessoal, devendo recompro seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

QUARTA - O sócio cedente, desisti de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente fica o sócio cedente, solidário por até dois anos, pelas obrigações que tinha com o sócio remanescente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:19 SOB Nº 20170015319.
PROTOCOLO: 170015319 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700619418. NIRE: 17200423384.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP

TJUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/02/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUITA – Fica eleito o foro de Paraíso do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

SEXTA – Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Paraíso do Tocantins – TO, 16 de Janeiro de 2016.

 **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**
Sócio Administrador

 **VICTOR HUGO DANTAS BARROS**
Sócio

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
Av. BERNARDO SAYÃO - N° 349 - CENTRO - FONE: (63) 3361-2406

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
Av. BERNARDO SAYÃO - N° 349 - CENTRO - FONE: (63) 3361-2406

Nº Selo: 128355AAA050458-QWQ

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/sejodigital>

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO Data: 19/01/2017

Emol: R\$ 1,25 TFJ; R\$ 0,25 Func; R\$ 0,50 SS; R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

Nº Selo: 128355AAA050461-EAK

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/sejodigital>

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: VICTOR HUGO DANTAS BARROS, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO Data: 19/01/2017

Emol: R\$ 1,25 TFJ; R\$ 0,25 Func; R\$ 0,50 SS; R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

Arnaud de Souza Bezerra

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Arnaud de Souza Bezerra

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:19 SOB Nº 20170015319.
PROTOCOLO: 170015319 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700619418. NIRE: 17200423384.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/02/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP

Pelo presente instrumento, o senhor **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio, da sociedade que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.979.776/0001-60, devidamente registrada na JUCETINS sob o número 17200423384 em 30/09/2013, com sede na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando o nome empresarial à ser **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI – EPP**, tendo como nome de fantasia a expressão: **BIOTEC**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula posterior.

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, firma nesta data à solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE**

Pelo presente instrumento o senhor **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 029.568.591-37 e RG nº. 965.901 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 417 – Centro em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA I – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, gira sob o Nome Empresarial de: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI – EPP**, tendo como nome de fantasia a expressão: **BIOTEC**.

CLÁUSULA II – A sede é na Rua 03, s/n – Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 KM 480 – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III – O prazo de duração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 2013.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:15 SOB Nº 17600082371.
PROTOCOLO: 170193217 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879445. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/10/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA IV – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI tem por objetivo: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos – código 38.22-0/00; Coleta de Resíduos Perigosos – código 38.12-2/00; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – código 49.30-2/03; Serviço de cremação – código 96.03-3/02.

CLÁUSULA V – O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato.

CLÁUSULA VI – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital integralizado.

CLÁUSULA VII – A EIRELI é administrada pelo titular **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA VIII – O titular **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

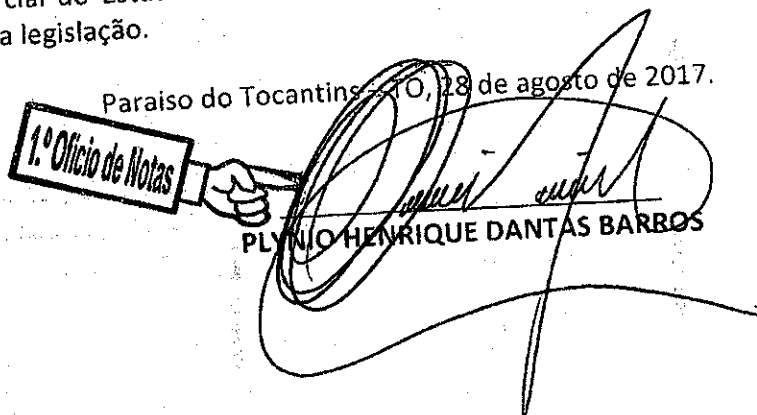
CLÁUSULA IX – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA X – O exercício será encerrado em 31 de Dezembro.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação.

Paraíso do Tocantins – TO, 28 de agosto de 2017.



PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:15 SOB Nº 17600082371.
PROTOCOLO: 170193217 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879445. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI -
EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/10/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
Av. BERNARDO SAYÃO - N° 349 - CENTRO - FONE: (63) 3361-2406**



Nº Selo: 128355AAA077575-LGY
Confirme a Autenticidade: <https://gisee.jto.jus.br/Gisee/verificaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128355AAA077575&codigoValidacao=LGY

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: **PLYNO HENRIQUE DANTAS BARROS**, pessoa(s)
por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposita(s) em minha presença, dou fé, PARAÍSO DO
TOCANTINS-TO Data: 30/08/2017
Emol: R\$ 1,25 TFCJ: R\$ 0,25 Funo: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,08 Total: R\$ 2,08

Rita Barros Bezerra - Tabelião

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:15 SOB Nº 17600082371.
PROTOCOLO: 170193217 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879445. NIRE: 17600082371.
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS BIRELI - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/10/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.979.776/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/09/2013	
NOME EMPRESARIAL BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTEC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 96.03-3-02 - Serviços de cremação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 03, MODULO 12 BR 153 KM 480		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA07-B
CEP 77.600-000	BARRIO/DISTRITO PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO DE DEUS	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3602-1373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 14:38:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL